

Id:01AB1DBC62A07956


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI  
 CNPJ: 01.612.622/0001-33


## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

 Pregão Eletrônico SRP Nº 033/2022-PMBP  
 Processo Administrativo Nº 064/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pela CPL, nos Autos do Pregão Eletrônico SRP Nº 033/2022-PMBP, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico SRP Nº 033/2022-PMBP, Processo Administrativo nº 064/2022, que tem por objeto a "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS", que declarou vencedora do certame as licitantes **MARIA DO SOCORRO A D COELHO**, inscrita no CNPJ n.º 28.525.594/0001-73, para os lotes I, II, III, IV, V, XV/VIII e VI, e **JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.812.219/0001-95, para o lote VII, por terem apresentado os menores preços para os lotes constante no termo de referência e edital e apresentado todas as documentações exigidas no edital, e por ter sido este o critério de julgamento desta licitação.

Betânia do Piauí (PI), 18 de outubro de 2022.

 Fáblio de Carvalho Macedo  
 Prefeito Municipal

Id:0738339DD8C8780E


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
 Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO Nº 005/2022, de 11 de outubro de 2022.

Convênio para concessão de auxílio financeiro, que entre si celebram o Município de Bom Jesus e a Comunidade Terapêutica Restitui.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua São João nº 041, Centro, em Bom Jesus-Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS**, e, do outro lado, a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA RESTITUI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.817.419/0001-97, com sede administrativa na Rua Piauí, nº 1210, Bairro COHAB, nesta cidade de Bom Jesus-PI, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **RONALDO COSTA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Pastor, portador da Cédula de Identidade nº 1.605.754-SSP/DF, inscrito no CPF nº 909.043.541-72, residente e domiciliado na Rua Piauí nº 1210, Bairro Cohab, nesta cidade.

Considerando autorização legislativa materializada na Lei Municipal nº 754, de 11 de outubro de 2022 que autoriza o Poder Executivo conceder auxílio financeiro à Comunidade Terapêutica Restitui;

**RESOLVEM** firmar o presente Convênio para concessão de auxílio financeiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Convênio tem como objeto a concessão de auxílio financeiro à Comunidade Terapêutica Restitui para custeio de suas atividades precípua, especificamente para custear despesas atinentes à manutenção do estabelecimento, como alimentação e higiene.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO**

O valor do auxílio financeiro de que trata a cláusula anterior será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, que deverão ser creditados na seguinte conta bancária: Agência 0589-4, Conta Corrente nº 29.999-5, Banco do Brasil.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

A Comunidade Terapêutica Restitui se obriga à prestação de contas ao Município de Bom Jesus, na forma da lei vigente e dirigida à Controladoria Geral do Município, até o último dia do mês do subseqüente ao recebimento de cada repasse.

 Praça Marcos Aurelio, 41 - Centro - CEP: 04.900-000  
 Fone/Fax: (89) 3562-1308 - Bom Jesus-PI

**Parágrafo Único** - O auxílio financeiro servirá para custeio de suas atividades precípua, especificamente para custear despesas atinentes à alimentação e higiene dos acolhidos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA**

Os recursos necessários para apoio à execução do objeto deste Convênio, no montante de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), correrão na seguinte dotação orçamentária: 3.3.50.43.00 (subvenções sociais, fonte de recurso: 500 - recursos não vinculados de impostos funcional: 04.122.0005.2040.0000 - programa: gestão administrativa, proj/atv.:manutenção dos serviços de administração geral).

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, importará sua rescisão imediata, e para a Comunidade Terapêutica Restitui, além das penalidades na esfera criminal e consequências da esfera civil, acarretará declaração de inidoneidade por parte do Município.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida que venha surgir em consequência do cumprimento do presente Convênio.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus-PI, 11 de outubro de 2022.

 NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS  
 Prefeito de Bom Jesus-PI

 RONALDO COSTA TEIXEIRA  
 Coord.Geral

## Testemunhas:

 Nome: R. J. A. Oliveira  
 CPF: 066.338.243-96

 Nome: Enilucia B. Souza  
 CPF: 026302623-08

Id:0047D84405167823


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
 Gabinete do Prefeito

Lei nº 754, de 11 de outubro de 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à COMUNIDADE TERAPÊUTICA RESTITUI para a manutenção de suas atividades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - PI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para a concessão de auxílio financeiro à COMUNIDADE TERAPÊUTICA RESTITUI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.817.419/0001-97, com sede administrativa na Rua Piauí, nº 1210, Bairro COHAB, nesta cidade de Bom Jesus - PI, com a finalidade de custear despesas para a realização de suas atividades, como alimentação, produtos de higiene, entre outros.

**Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado a repassar auxílio financeiro no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mediante convênio a ser celebrado com a COMUNIDADE TERAPÊUTICA RESTITUI, instrumento que irá definir datas, condições e prazos para prestação de contas, bem como, quanto à fiscalização da execução do convênio a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.  
**Parágrafo Único** - O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o art. 1º serão custeadas com recursos próprios do Município, com Natureza da Despesa n.º 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, FONTE DE RECURSO: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FUNCIONAL: 04.122.0005.2040.0000 - PROGRAMA: GESTÃO ADMINISTRATIVA, PROJ/ATV.:MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

**Art. 4º** - O Presidente da COMUNIDADE TERAPÊUTICA RESTITUI deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, instruídos com seus respectivos documentos probatórios, até o último dia útil do mês subseqüente ao recebimento, junto à Controladoria Municipal, sob pena de responsabilidade.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus - PI, 11 de outubro de 2022.

 Nestor Renato Pinheiro Elvas  
 Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI